



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.459 DE 20 DE fevereiro DE 2.003.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza locação de próprio para uso da Justiça Eleitoral e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar da Imobiliária Pedra Ltda, um prédio em Alvenaria, situado na região central da cidade, destinado à instalações de cartórios das 9ª e 47ª “Zonas Eleitorais” desta Comarca, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

**Parágrafo Único** – O prazo da locação e outros direitos e obrigações serão estabelecidos no instrumento contratual a ser firmado, prorrogável se houver interesse das partes nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.04.122.0002-2.003-339039.99 – Outros Serviços Encargos Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2.003.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada  
nos livros físicos e  
publicada no mural da  
Câmara Municipal em  
20/02/03*